



EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2022
REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de São Bento Abade - MG, no uso legal de suas atribuições, e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais regras deste edital, por meio do setor de Licitações e Contratos, torna público que **até às 14 horas do dia 13 de abril de 2022**, na Sala de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, situado na Rua Odilon Gadbem dos Santos, nº 100, centro, o pregoeiro receberá os envelopes de propostas e documentação para a licitação na modalidade de pregão presencial que tem por objetivo – registro de preços para possível e futura contratação de empresa apta para a prestação de serviços de manutenção em equipamentos de informática ao Município de São Bento Abade, conforme termo de referência, anexo 01 deste edital, e na mesma data e horário dará abertura à sessão de julgamento das propostas e documentação apresentados.

1 – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Pregão Presencial o registro de preços para possível e futura contratação de empresa apta para a prestação de serviços de manutenção em equipamentos de informática ao Município de São Bento Abade conforme termo de referência, anexo 01 deste edital, para atender a demanda de todos os Departamentos da Prefeitura Municipal de Bento Abade-MG.

Setores solicitantes: Departamento Municipal de Saúde, Gabinete do Prefeito, Departamento de Administração e recursos humanos, Departamento Municipal de Educação e Almoxarifado Municipal.

2 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

As propostas serão recebidas em uma via impressa, preferencialmente em papel timbrado da empresa, assinada em sua última folha e rubricadas nas demais pelos proponentes ou seus procuradores autorizados, sem entrelinhas, rasuras ou borrões. O licitante deve usar dois envelopes distintos, fechados e com a seguinte descrição:

A Prefeitura de São Bento Abade - MG PREGÃO N. 019/2022 Envelope nº. 01 – PROPOSTA NOME DA EMPRESA:	A Prefeitura de São Bento Abade - MG PREGÃO N. 019/2022 Envelope nº. 02 - DOCUMENTAÇÃO NOME DA EMPRESA:
--	--



3 – DA PROPOSTA

O envelope nº. 01 deverá conter a proposta

- a) Emitida, por computador, datilografada, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável pela empresa, em todas as páginas contendo razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora docertame, não podendo ser manuscrita.
- b) Devendo ser entregue uma via de forma impressa constando o valor por item e total, em moeda corrente nacional. No preço cotado já deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos, lucros ou sobras e outras quaisquer que incidam ou pertençam a composição final de preço dos serviços, decorrentes da contratação. Na cotação dos preços para a presente licitação, os participantes deverão observar o uso de somente duas casas decimais após a vírgula, nos valores mensais e totais anuaispropostos.
- c) Contendo prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data limite para a entrega dos envelopes. Se o prazo for omitido, a proposta será considerada por 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação.

4 – DA HABILITAÇÃO

O envelope nº. 02 deverá conter documentos habilitatórios:

4.1. - Para fins de habilitação nesta licitação, o licitante deverá apresentar, dentro do Envelope nº. 02, os seguintes documentos:

a) A documentação relativa à habilitação jurídica, consistirá em:

1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
2. Cópia do Contrato Social da Empresa, devidamente registrado, com todas as suas alterações; ou contrato social consolidado, ou ainda requerimento de empresário, quando empresário individual;
3. No caso de Sociedade Anônima ou Associação Civil, estatuto da empresa, com suas alterações acompanhadas da ata de eleição dos atuais diretores;
4. Cópia dos documentos de identidade e CPF do sócio administrador ou responsável pela empresa;
5. Declaração de que não está descumprindo o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo representante legal da licitante, na forma do anexo n.06;

b) A documentação relativa à regularidade fiscal, conforme o caso consistirá em:

1. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, **se houver**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, perti nente ao seu ramo de atividade e compatível com o objetocontratual;
2. Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede



dolicitante;

3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
4. Prova de regularidade para com Fazenda Federal, à Previdência Social e à Dívida Ativa da União – (Certidão Unificada conforme Portaria MF 358, de 05.09.2014);
5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da *CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas)* conforme Lei nº 12.440/2011.
6. Certidão Negativa de Falência e Concordata

c) Para comprovação da qualificação técnica dos sócios:

1. Comprovação de aptidão técnica para o desempenho de atividade pertinente, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto licitado, mediante apresentação de Atestado(s) ou Certidão, registrados na entidade profissional competente.
 - a) Será admitida a comprovação de aptidão técnica através de certidões ou atestados de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao licitado.
 - b) Entende-se por atividade pertinente, aquela que tem a mesma natureza e a mesma complexidade, que é similar, que apresenta o mesmo nível de dificuldade ou de complexidade técnica.
2. **Declaração expressa do responsável técnico devidamente qualificado, com nome e assinatura legível, se comprometendo executar os serviços de que trata o objeto da licitação. (deverá ser apresentado um documento com essa declaração). Deverá ainda ser demonstrado o vínculo do profissional que irá atender o Município através de: contrato social, contrato de prestação de serviços ou CTPS devidamente assinada.**

4.3 – O envelope de documentação do licitante que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após este período, ocorrerá a inutilização do envelope.

4.4 - Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou autenticado por servidor desta Administração Pública Municipal responsável pela licitação dispensada a autenticação quando se tratar de cópia disponibilizada por intermédio da *Internet*.

5 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO (FORA DO ENVELOPES)

5.1 - O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-17.877.176/0001-29 Fone: 0** 35 3236-1213

Rua Odilon Gadbem dos Santos, nº100 – Centro, São Bento Abade/MG

Email:licitacao@saobentoabade.mg.gov.br



único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse dorepresentado.

52 - A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada FORA DOS ENVELOPES.

53 - O licitante que preferir, poderá entregar os envelopes referentes à licitação, junto ao Setor de Compras e Licitações do Município, com a antecedência que lhe convier, durante o horário de expediente externo do setor de Compras, sem prejuízo para a sua participação, no entanto, se não comparecer à sessão do Pregão, ou deixar de enviar representante com poderes para participar do processo, não poderá alegar prejuízo por não lhe ser aberto a oportunidade de ofertar lances, nem de recorrer das decisões do pregoeiro.

54 - O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes aocertame;

b) se representante legal, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lances em licitação pública;ou

b.2) termo de credenciamento (conforme modelo no Anexo 03 deste edital) outorgados pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos (b.1 ou b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

b.3) É obrigatória a apresentação de documento de identidade do representante.

b.4) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) – A eventual falta de apresentação deste não impossibilita o credenciamento;

55 - Caso o contrato social ou o estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

56 - Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório à presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

5.7. Declaração de Atendimento às Condições de Habilitação – Anexo 04;

5..8. Certidão emitida pela Junta Comercial, para as ME's ou EPP's, que tiverem interesse em usufruir dos direitos da Lei 123/06.



6 - DO CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

6.1 - No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 – Proposta de Preços e 02 – Documentos.

6.2 - Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

6.3 - O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 - No julgamento das propostas será adotado o critério de *menor preço unitário*, desde que atendidas às especificações do edital.

7.2 - Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no edital, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

7.3 - Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

7.4 - Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três) independente do seu valor, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.5 - No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

7.6 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio público para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.7 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

7.8 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.9 - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 13 - Das Penalidades deste Edital.

7.10 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.11 - Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-17.877.176/0001-29 Fone: 0 35 3236-1213**

Rua Odilon Gadbem dos Santos, nº100 – Centro, São Bento Abade/MG

Email: licitacao@saobentoabade.mg.gov.br



7.12 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novoslances.

7.13 - Será vencedora a licitante que ofertar o menor preço, sendo a adjudicação realizada assim que encerrada a etapa competitiva de todos os itens.

7.14 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos de mercado, decidindo, motivadamente, a respeito.

7.15 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital pelo Pregoeiro.

7.16 - A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço unitário.

7.17 - Encerrada a etapa competitiva de todos os itens, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, abrirão o envelope de Documentação da(s) licitante(s) declarada(s) vencedora(s), rubricando todas as folhas e colhendo rubrica dos licitantes presentes, considerando-se automaticamente inabilitado aquela(s) que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos para habilitação;

7.18 - Verificada a conformidade dos documentos de habilitação apresentado pela licitante vencedora, o Pregoeiro lhe adjudicará o item declarado vencedor.

7.19 – Serão desclassificadas:

a) as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legalvigente;

b) propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

7.20 - Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

7.21 - Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

7.22 - A Sessão Pública poderá ser suspensa a qualquer tempo pelo pregoeiro, desde que devidamente justificado e com prazo definido para o prosseguimento do processo.

7.23 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, a(s) licitante(s) presente(s).

7.24 - O preço ofertado para o serviço objeto da presente licitação será fixo e irrevogável.

8 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante



declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3 Após a declaração do vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, que será imediatamente lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

8.4 Decorrido o prazo, sem a juntada do recurso pelo licitante que manifestou interesse em recorrer, importará na decadência do direito de recorrer, e o prosseguimento imediato do processo pelo Pregoeiro, adjudicando-se o objeto desta licitação ao licitante declarado vencedor e encaminhando o processo à Homologação do Prefeito Municipal.

8.5 As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

8.6 O recurso será dirigido ao Prefeito Municipal, por intermédio do pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de cinco dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente motivado dos fatos e fundamentos legais em parecer anexo ao recurso.

9 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

9.1. A(s) empresa(s) vencedora(s) terá(ão) o prazo máximo de 05 (cinco dias) para assinar(em) o Contrato, sob pena da perda do direito ao objeto desta licitação.

9.2 A prestação dos serviços será mediante requisição do Departamento de Compras. O Departamento de Compras, passará aos licitantes vencedores, cronograma de trabalho, data e local com o devido endereço onde serão executados os serviços.

9.3 Verificada a não-conformidade dos serviços prestados, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 02 (dois) dias, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

9.4 Os serviços deverão ser prestados adequadamente de forma a permitir completa integridade dos equipamentos.

9.5 A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

9.6 O contrato a ser firmado com o(s) licitante(s) vencedor(es), terá vigência de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período se houver interesse da Administração Municipal, mediante termo aditivo, após o qual será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial.

10 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

10.1 - Durante a execução do contrato ou de suas eventuais prorrogações, a Contratada se obriga a manter todas as condições de habilitação e qualificação, compatíveis com as obrigações assumidas.

10.1.2 – A contratada deverá prestar serviços em conformidade com anexo I, do Edital de Pregão, dentro dos melhores padrões de qualidade, normas científicas vigentes e atualizadas, e



com o necessário rigor técnico que a natureza do serviço requer.

10.1.3 – Garantir a execução dos serviços contratados durante a vigência do contrato de forma a não prejudicar ou retardar os serviços.

10.1.4. A contratada terá a obrigatoriedade de cumprimento das horas mínimas exigidas, podendo em caso de emergência o serviço ser solicitado em horários adicionais, não sendo acrescentado nada mais ao valor mensal apresentado.

11. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

11.1. Efetuar os pagamentos devidos no prazo estipulado;

12 – DO PAGAMENTO

12.1 - Pelos serviços ora pactuados, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** de modo parcelado de acordo com a prestação do serviço.

12.2 - O Contratante efetuará os pagamentos nas datas aprezadas, desde que as respectivas notas fiscais tenham sido-lhe emitidas e encaminhadas a tempo e modo mediante depósito de cheque nominal à **CONTRATADA**.

12.3 - Para início da execução dos serviços, deverá o Contratante apresentar à Contratada a competente nota de empenho prévio, emitida no valor global, impondo-se, ainda, o mesmo procedimento no caso de ser prorrogado o prazo deste contrato.

12.4 - As despesas com a presente contratação ocorrerá pela seguinte dotação orçamentária do Município para 2022:

Reduzido 190 – 02.07.01. 10 301 210 4.039. 3390.39.00 – fonte 100, 102 e 159

Reduzido 049 – 02.01.01. 4 122 52 4.002.3390.39.00 – fonte 100

Reduzido 082 – 02.02.02. 4 122 52 4.009. 3390.39.00 – fonte 100

Reduzido 122 – 02.05.02. 12.361 403 4.024. 3390.39.00 – fonte 101

Reduzido 138 – 02.05.03. 12 365 401 4.030. 3390.39.00 – fonte 101

Reduzido 212 – 02.07.01. 10 305 245 3.016. 4490.52.00 – fonte 159

Reduzido 259 – 02.09.01. 8 243 11 4.054. 3390.39.00 – fonte 100

13 - DAS PENALIDADES

13.1 O licitante vencedor que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente:

a) Multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado, sobre o valor total da proposta, e juros de 1% (um por cento) ao mês pela permanência do atraso ou fração equivalente.

b) Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

b.1) advertência;



- b.2)** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado;
- b.3)** suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de São Bento Abade-MG, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- b.4)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2 A recusa pelo fornecedor em prestar o serviço adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

13.3 O não-cumprimento de obrigação acessória, sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

13.4 Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.

13.5 Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

13.6 As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

13.7 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14 – DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

14.1 – A critério da Administração poderá ser exigida “Lista de preços dos serviços” expedidas pelos prestadores de serviços, que conterão obrigatoriamente a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços;

14.2 – Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará para verificação dos preços dos serviços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, prestadoras do mesmo serviço ou similar, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com a justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 05 (cinco) dias úteis para cada serviço.

14.3 – É vedado ao prestador interromper a prestação do serviço, sendo o referido obrigado a continuar a prestação de serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços,



estando nesse caso sujeito às penalidades previstas na Cláusula Décima Terceira.

15- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

151 - Fica eleito o Foro da Comarca de Três Corações – MG, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

152 - São anexos deste Edital:

- Anexo 01 - Relação e descrição do objeto do pregão
- Anexo 02 - Modelo de Proposta de Preços
- Anexo 03 - Modelo de Credenciamento
- Anexo 04 - Declaração de Atendimento às Condições de Habilitação
- Anexo 05 - Minuta de ata de registro de preços
- Anexo 06 - Declaração Quanto ao Emprego de Menores

São Bento Abade–MG, 1.º de abril de 2022

Edson Donizete
PREGOEIRO



ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL N. 019/2022

Objeto: Constitui objeto do presente Pregão Presencial: o registro de preços para possível e futura contratação de empresa apta para a prestação de serviços de manutenção em equipamentos de informática ao Município de São Bento Abade.

Item	Descrição	Quantidade	Preço Médio da Hora	Valor total
01	MANUTENÇÃO DOS COMPUTADORES E REDES	1.920	R\$36,75	R\$70.560,00

Valor total estimado: R\$70.560,00 (setenta mil, quinhentos e sessenta reais)

DA PROPOSTA DE PREÇOS:

A Proposta de Preços deverá ser cotada em moeda corrente do País, devendo estar inclusas todas as despesas que incidam sobre o objeto licitado, tais como: impostos, alimentação e hospedagem de todas as pessoas em trabalho.

A licitante terá obrigatoriedade de atendimento sempre que solicitado, através de autorização de fornecimento.

Em casos de urgência o atendimento deverá ser realizado em até 2 (duas) horas. PREGÃO PRESENCIAL N. 019/2022

DOS SERVIÇOS:

Caso o licitante tenha interesse em conhecer os locais e equipamentos a serem atendidos, poderá realizar visita técnica, devidamente agendada pelo telefone 35-3236-1213, nos horários de 8 às 11 e 13 às 17 horas.

A Contratada poderá, a seu critério, prestar os serviços de manutenção nas dependências do Contratante quando forem de pequena montagem ou não se justificar a retirada dos equipamentos;

A remoção dos aparelhos defeituosos, da sede da prefeitura até as dependências da contratada deverá ser realizada às expensas da Contratada, sendo a mesma responsável por qualquer dano ocasionado no traslado. Em caso da necessidade do deslocamento deverá ser emitida uma guia de movimentação patrimonial pelo setor responsável e assinada pela contratada.

As peças, acessórios e componentes a serem substituídos deverão ser descritas previamente e acompanhadas de justificativa para substituição de peças/componentes, para que o setor competente possa providenciar a aquisição.



A cada prestação de serviço, deverá ser apresentado relatório detalhado dos serviços prestados, possíveis reparos e orientação quanto à manutenção preventiva.

Todos os equipamentos que não tiverem conserto, deverão ser encaminhados ao departamento de patrimônio, como o devido relatório.

DA JUSTIFICATIVA:

A presente licitação tem por objeto o registro de preços para possível e futura contratação de empresa apta para a prestação de serviços de manutenção em equipamentos de informática ao Município de São Bento Abade de acordo com as especificações descritas no Edital e seus anexos.

A escolha do Sistema de Registro de Preços deu-se com base nos seguintes aspectos:

- a) Os itens que são objeto dessa licitação são de quantidade imprevisíveis, e podem ser solicitados em maior ou menor quantidade a cada mês;
- b) O serviços são para atendimento aos setores solicitantes, e será empenhado o valor exato da prestação do serviço, após conferência do resultado satisfatório pelo solicitante e após fechamento do valor final.
- d) Os quantitativos são variáveis, ou seja, não se pode defini-los com precisão.
- e) A forma presencial se faz mais econômica para o Município, pela possibilidade de negociação presencial do pregoeiro.

DO ATENDIMENTO:

- 1 - Em cada atendimento, o prazo de prestação de serviços, será de 02 (dois) dias, e será contado a partir da Autorização de Fornecimento, para serviços comuns
 - 1.1.O chamdo para todos os serviços deverá ser atendido imediatamente, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas), para análise e emissão de relatorio com as atividades que serão executadas.
 - 1.2.**Para os casos de urgência o atendimento deverá ser realizado em até 2 (duas) horas após emissão do chamado.**



ANEXO 02

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À
Prefeitura Municipal de São Bento Abade – MG
Rua Odilon Gadbem dos Santos, n°. 100, Centro
Referente: Licitação Modalidade Pregão N° 019/2022

Proponente:

Razão Social: _____
Endereço: _____
Telefone: _____ E-mail: _____
CNPJ: _____

Senhor Pregoeiro
Senhores da Equipe de Apoio

Vimos apresentar por intermédio desta, a nossa proposta para a prestação dos serviços a seguir:

Item	Descrição	Quantidade	Preço da Hora	Valor total
01	MANUTENÇÃO DOS COMPUTADORES E REDES	1.920	R\$3	R\$

Valor total da proposta: R\$... (valor por extenso)

Valor global R\$ (_____)

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos, os documentos da presente licitação, inteirando-nos dos mesmos, para elaboração da presente proposta.

Local e Data.

Carimbo, Nome e Assinatura

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.



PREGÃO PRESENCIAL N. 019/2022

ANEXO 03

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o (a) Sr. (a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de São Bento Abade - MG, na modalidade de Pregão, sob o nº 019/2022, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº. _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes a acertame.

Local e data.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa
(firma reconhecida)

Obs.:

Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, da Cópia do Contrato Social da Empresa, devidamente registrado, com todas as alterações, ou contrato consolidado, ou ainda requerimento de empresário, em caso de empresa individual.



PREGÃO PRESENCIAL 019/2022

ANEXO 04

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

A(Razão Social da empresa)....., CNPJ nº....., localizada à..... DECLARA, para fins de participação na licitação modalidade Pregão Presencial nº. 019/2022, promovida pela Prefeitura Municipal de São Bento Abade, e sob as penas da lei, de que atende todas as exigências de HABILITAÇÃO contidas no referido Edital.

Local de data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)



ANEXO 05 - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a) Número de ordem em série anual
- b) Número da licitação e do procedimento administrativo e sua modalidade;
- c) Órgãos e unidades integrantes do registro;
- d) Qualificação do detentor do registro e seu representante legal;
- e) Descrição dos itens vencidos e seu preço, em consonância com os dispositivos já declinados neste instrumento;
- f) Prazos de entrega pactuados
- g) A Ata de Registro de Preços será lavrada em duas vias, devendo uma ser juntada ao Processo que lhe deu origem e a outra entregue ao detentor do Registro de Preços.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO Nº 019/2022

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA ASSINATURA.

Aosdias do mês de de 2022 na sala de Licitação, situado à Rua Odilon Gadbem dos Santos, 100 - Centro, O Sr. Edson Donizete, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 09 de junho de 1994 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO para REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2022 por deliberação do Sr. Pregoeiro, publicado em e homologado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal em do Processo Licitatório nº 057/2022 RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos produtos constantes nos anexos do referido processo em local próprio desta Prefeitura e que passam a fazer parte integrante e inseparável desta ata, independentemente de transcrição a serem utilizados no Município, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

01 – DO OBJETO:

I - O objeto do fornecimento são os produtos constantes dos anexos do Processo Licitatório nº 0057/2022 Modalidade Pregão de nº 019/2022 nos termos e condições enunciados naquele Processo.

II - Esta ata de registro de preços refere-se aos itens do pregão adjudicados à detentora em decorrência do julgamento da licitação, conforme proposta e demais peças integrantes do respectivo edital, as quais, conhecidas e aceitas pelas partes, incorporam-se a este instrumento, independentemente de sua transcrição.

III – Itens:

02 – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS



I – A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

II – Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

III – Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 – DA UTILIZAÇÃO D ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta do Município.

04 – DO PREÇO

I – Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas no Pregão nº/2022 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

II – Valor total estimado:

05 – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

2.– Em cada fornecimento, o prazo de prestação de serviços, será de 02 (dois) dias, e será contado a partir da Autorização de Fornecimento.

3. **Para os casos de urgência o atendimento deverá ser realizado em até 2 (duas) horas após emissão do chamado.**

4. – O local da entrega, em cada fornecimento, será o constante da Autorização de Fornecimento.

06 – DO PAGAMENTO

I - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega das mercadorias pelas detentoras e o efetivo recebimento pela unidade requisitante, acompanhado da respectiva nota fiscal devidamente quitada e atestada por servidor público responsável pelo recebimento das mercadorias, e com a observância do estipulado pelo artigo 5º da Lei Federal n.º 8.666/93.

II – Dotações:

Reduzido 190 – 02.07.01. 10 301 210 4.039. 3390.39.00 – fonte 100, 102 e 159

Reduzido 049 – 02.01.01. 4 122 52 4.002.3390.39.00 – fonte 100

Reduzido 082 – 02.02.02. 4 122 52 4.009. 3390.39.00 – fonte 100



Reduzido 122 – 02.05.02. 12.361 403 4.024. 3390.39.00 – fonte 101
Reduzido 138 – 02.05.03. 12 365 401 4.030. 3390.39.00 – fonte 101
Reduzido 212 – 02.07.01. 10 305 245 3.016. 4490.52.00 – fonte 159
Reduzido 259 – 02.09.01. 8 243 11 4.054. 3390.39.00 – fonte 100

07 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I – Os contratos de fornecimento decorrentes da presente Ata de registro de Preços serão formalizados perante o Departamento de Compras desta Prefeitura.

II – As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

III – Se a qualidade do produto entregue não corresponder às especificações exigidas, no Edital que procedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo de 02 (dois) dias independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

IV – Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar, a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

V – Os serviços serão prestados e acompanhados da nota fiscal ou nota fiscal fatura, conforme o caso

VI - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

VII– A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

VIII– As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

IX – As empresas detentoras da presente ata poderão, facultativamente, aceitar acréscimos superiores a vinte e cinco por cento, dentro do prazo de validade do registro.

08 – DAS PENALIDADES

8.1 - O licitante vencedor que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de:

a) Multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado, sobre o valor total da proposta, e



juros de 1% (um por cento) ao mês pela permanência do atraso ou fraçãoequivalente.

b) Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

- b.1) advertência;
- b.2) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado;
- b.3) suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de São Bento Abade-MG, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- b.4) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

II - A recusa pelo fornecedor em entregar a mercadoria adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

III - Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.

IV - Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

V - As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

VI - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

09 – DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

A – Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, e em atendimento ao § 1º do art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.06.1995, art 3º, § 1º, da Medida provisória 1.488-16, de 02.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado, qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período 12 (doze) meses, contados a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão nº 019/2022, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto Instituidor do



Registro de Preços.

B – Dentro do prazo de validade do registro, os preços poderão ser revistos, a critério da Administração, ou por solicitação expressa do Contrato/Detentor do Registro de Preços, devidamente acompanhada dos documentos comprobatórios da alteração de preços pleiteada:

1 – A critério da Administração poderá ser exigida “Lista de preços” expedidas pelos fabricantes, que conterão obrigatoriamente a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.;

2 – Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras do mesmo produto ou similar, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com a justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 05 (cinco) dias úteis para cada produto.

C – É vedado ao fornecedor interromper o fornecimento, sendo o referido obrigado a continuar as entregas enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando nesse caso sujeito às penalidades previstas na Cláusula Décima Quinta.

D – Aplicam-se ao presente contrato os critérios de revisão de preços constantes do Decreto instituidor do Registro de Preços.

10 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

II – A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

11 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

A – a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B – a detentora não retirar qualquer ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a



Administração não aceitar sua justificativa;

C – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F – por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

G – a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de Administração da presente Ata de Registro de Preços;

OBS.: no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

PELAS DETENTORAS, quando, mediante solicitação por escrito, comprovares estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou a Juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

A - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

12 – DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I – As aquisições do objeto da presente ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Departamento requisitante.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I – Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital de Pregão nº 019/2022 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

II – Fica eleito o foro desta Comarca de Três Corações, Estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

III – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal 8.666/93, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE - ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ-17.877.176/0001-29 Fone: 0 35 3236-1213**
Rua Odilon Gadbem dos Santos, nº100 – Centro, São Bento Abade/MG
Email:licitacao@saobentoabade.mg.gov.br



princípios gerais de direito.

Eneas Machado de Souza
Prefeito Municipal

DETENTORA

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE - ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ-17.877.176/0001-29 Fone: 0 35 3236-1213**
Rua Odilon Gadbem dos Santos, nº100 – Centro, São Bento Abade/MG
Email:licitacao@saobentoabade.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE - ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ-17.877.176/0001-29 Fone: 0** 35 3236-1213
Rua Odilon Gadbem dos Santos, nº100 – Centro, São Bento Abade/MG
Email:licitacao@saobentoabade.mg.gov.br



PREGÃO PRESENCIAL N. 019/2022

ANEXO 06

DECLARAÇÃO QUANTO AO EMPREGO DE MENORES

(Nome da Empresa), CNPJ nº. _____ sediada à (Endereço Completo) DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva:

() emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz.

Local e data.

(Nome completo do declarante)

(Nº. da CI do declarante)

(Assinatura do declarante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE - ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ-17.877.176/0001-29 Fone: 0** 35 3236-1213
Rua Odilon Gadbem dos Santos, nº100 – Centro, São Bento Abade/MG
Email:licitacao@saobentoabade.mg.gov.br



ANEXO 07

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N. 019/2022**

Razão Social: _____

CNPJN.º _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre o Departamento de Compras e Licitações e a licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter por meio do E-mail: licitacao@saobentoabade.mg.gov.br ou fone/fax: (0xx35) 3236-1213 Ramal 37.

A não remessa do recibo exime o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento